

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 17-3-2021**

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Ribeirão Preto, com fundamento no Decreto 52.344, de 09-11-2007, que disciplina o Estágio Probatório dos Integrandos do Quadro de Magistério da Secretaria da Educação, no artigo 3º, incisos I e II, da Resolução SE 66, publicada no D.O. de 03-09-2008, alterada pela Resolução SE 79, de 07-11-2008, que dispõe sobre normas complementares ao referido Decreto, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica instituída a comissão de Avaliação Especial de Desempenho responsável por avaliar o desempenho dos docentes integrantes do Quadro do Magistério das unidades escolares e respectivos membros:

EE Profª Glória dos Santos Fonseca, em Ribeirão Preto Solange Navarro Fabbri, CPF.144.350.378-90, Diretor de Escola;

Emiko Sakai, CPF.225.986.508-91; Vice Diretor de Escola; Maria Aparecida Cazula, CPF: 248374848-16, PEB I EE Dr. Geraldo Correia de Carvalho, em Ribeirão Preto Paula de Souza Nunes Pires, CPF 303.522.838-82, Diretor de Escola

Aline Tosta Floriano, CPF 301.168.288-70, PEB II Maria Marlucia Brandão Nicolucci, CPF. 092.220.588-44, PEB II

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO**Primeiro Termo Aditivo de Contrato**

Acréscimo - Contrato 001/2019
Processo nº SEDUC/981174/2018 – SEDUC-PRC-2021/05804
Pregão Eletrônico 006/2018
Contratante: Diretoria de Ensino - Região de Santo Anastácio

Contratada: Vencesfort Dedetizadora e Limpadora Eireli ME
CNPJ: 22.228.566/0001-08
Objeto: Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar

Vigência do Aditamento: 22-02-2021 a 31-07-2021
Assinatura do Aditamento: 22-02-2021

Valor total estimado do Aditamento: R\$ 84.342,13
Parecer Referencial CJ/SE 03/2021

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO CARLOS**Despachos do Dirigente Regional de Ensino, de 17-3-2021**

Processos Seduc-PROC-2021/12630;
Seduc-PROC-2021/12632
Interessado: EE Prof. Archimedes Aristeu Mendes de Carvalho - DER de São Carlos

Assunto: Doação de Bens Móveis

Em face do que consta nos processos em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012, autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo Seduc-PROC-2021/12031
Interessado: EE Prof. João Jacinto do Nascimento - DER de São Carlos

Assunto: Doação de Bens Móveis

Em face do que consta nos processos em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012, autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja ata de Deliberação e Termo de Doação se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os Termos de Doação e a adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual. (Replicado por conter incorreções).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**Retificação do D.O. de 6-3-2021**

Na Portaria DRE-3, de 5-3-2021:

Onde se lê:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento temporário, em caráter emergencial, de salas fora do prédio da EMEF Fabiano Alves de Freitas (CIE:227493), situada na Rua Cel. Augusto Barbosa, 96, Bairro: Centro, no município de Ituverava, Estado de São Paulo, CEP: 14.500-000, criada pelo Decreto 16.720, de 15-01-1947 e transferida para a administração municipal objeto da Parceria Educacional Estado/Município, junto a EMEF Profª Rosa de Lima(CIE: 227500), situada na Rua Major Euclides Barbosa Lima, 613 Bairro: Parque São Domingos, município de Ituverava, CEP: 14.500-000, Estado de São Paulo, criada pelo Decreto 01, de 02/09/61 e transferida para a administração municipal objeto da Parceria Educacional Estado/Município.

Leia-se:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento temporário, em caráter emergencial, de salas fora do prédio da EMEF Fabiano Alves de Freitas (CIE:227493), situada na Rua Cel. Augusto Barbosa, 96, Bairro: Centro, no município de Ituverava, Estado de São Paulo, CEP: 14.500-000, criada pelo Decreto 16.720, de 15-01-1947 e transferida para a administração municipal objeto da Parceria Educacional Estado/Município, junto a EMEF Profª Rosa de Lima(CIE: 227500), situada na Rua Capitão Euclides Barbosa Lima, 613 Bairro: Parque São Domingos, município de Ituverava, CEP: 14.500-000, Estado de São Paulo, criada pelo Decreto 01, de 02/09/61 e transferida para a administração municipal objeto da Parceria Educacional Estado/Município.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO ROQUE**Termo Aditivo de Convênio**

Transporte Escolar da Rede Estadual
Processo 00443/0081/2016 – SPDOC 11038163/2018
Parecer Consultoria Jurídica: 1/2021

Autorização do Governador: Decreto 48.631, de 11-05-2004
Convenientes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Mairinque

Objeto: Quarto Aditamento do Convênio para transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, formalização da suspensão da avença, do início da retomada da execução.

Vigência: 01-03-2021 a 08-07-2021
Valor total: R\$ 867.199,21 sendo R\$ 858.409,20 em recursos Estaduais e R\$8.790,01 em recursos Municipais, a título de contrapartida.

Classificação Econômica: 334033
Classificação Funcional Programática: 12.368.0815.5740.0000
Unidade Orçamentária 08001 – U.G.E. 080340.
Data da assinatura: 01-03-2021

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ**Extratos de Contratos**

Processo: 2019000493/08
Demanda (Aditamento): 007529

Participes: Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Paulínia

Objeto: Convênio para transferência de recursos financeiros destinados ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos das escolas da rede pública estadual de ensino.

Autorização do Governador Decretos 63.650/18, 61.928/16 e 59.215/2013

Parecer referencial da Consultoria Jurídica – CJ/Seduc 1/2021

Recurso: Programa de Trabalho: 12.3680.8156.1720.0000

Elemento: 334030
Fonte: 005.003.002
Valor: R\$ 1.067.916,80

Vigência: Este aditamento tem vigência, a partir de 01-02-2021 até 12-12-2021.

Data de Assinatura: 01-02-2021.
Processo: 2019000334/08

Demanda (Aditamento): 007543

Participes: Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Sumaré

Objeto: Convênio para transferência de recursos financeiros destinados ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos das escolas da rede pública estadual de ensino.

Autorização do Governador Decretos 63.650/18, 61.928/16 e 59.215/2013

Parecer referencial da Consultoria Jurídica – CJ/Seduc 1/2021

Recurso: Programa de Trabalho: 12.3680.8156.1720.0000

Elemento: 334030
Fonte: 005.003.002
Valor: R\$ 6.715.241,60

Vigência: Este aditamento tem vigência, a partir de 08-02-2021 até 19-12-2021.

Data de Assinatura: 08-02-2021.

Saúde**GABINETE DO SECRETÁRIO****Resolução SS - 43, de 17-3-2021**

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde que especifica, a serem destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Covid -19, (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, considerando:

- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população com a adoção de ações para o enfrentamento da pandemia do Covid -19, declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

- o Decreto 64.879, de 20-03-2020 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid -19, que atinge o Estado de São Paulo;

- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que instituiu o Código de Saúde do Estado de São Paulo que em seu art. 13 dispõe que, ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da chefia do Poder Executivo, a direção do SUS é exercida no Estado pela Secretaria de Estado da Saúde;

- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que, no art. 49, dispõe que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde serão depositados no Fundo de Saúde de cada esfera de governo e movimentados pela direção do SUS correspondente;

- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que prevê, no art. 50, parágrafo 3º, o financiamento das ações e serviços de saúde por intermédio de transferências do Estado aos Municípios em situações emergenciais ou de calamidade pública na área de saúde;

- a Lei Complementar 204, de 20-12-1978, regulamentada pelo Decreto 40.200, de 18-07-1995, com as alterações posteriores que prevê no art. 4º, VI a possibilidade de aplicação de recursos do Fundes no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável;

- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;

- a Resolução SS-55, de 21-05-2008 que, em seu art. 1º, prevê a as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica, resolve:

Artigo 1º - Deverão ser repassados recursos financeiros, pela Secretária de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde descritos no Anexo I, que integra a presente resolução, no montante de R\$ 218.407.713,60, em parcela única, de forma direta, para auxílio ao enfrentamento da Epidemia por Covid -19.

Artigo 2º - Os recursos financeiros a serem transferidos para o referido Município serão destinados à implantação de leitos de UTI e de Clínica Médica, bem como custeio das ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus – Covid 19.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal apresentar, à Secretaria da Saúde, o Relatório de Gestão Anual, contemplando as ações realizadas no enfrentamento à Epidemia do Coronavírus, para efeito de prestação de contas, com destaque.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
(a que se reporta a Resolução SS- 43, de 17-03-2021)

ITEM	MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	VALOR
1	Araraquara	FMS Araraquara	Custeio Covid-19	1.260.000,00
2	Campinas	FMS Campinas	Custeio Covid-19	1.813.017,60
3	Guará	FMS Guará	Custeio Covid-19	216.000,00
4	Limeira	FMS Limeira	Custeio Covid-19	2.304.000,00
5	Panorama	FMS Panorama	Custeio Covid-19	297.000,00
6	Santa Bárbara D'Oeste	FMS Santa Bárbara D'Oeste	Custeio Covid-19	1.440.000,00
7	São Carlos	FMS São Carlos	Custeio Covid-19	861.696,00
8	São Paulo	FMS São Paulo	Custeio Covid-19	210.000.000,00
9	Taquaritinga	FMS Taquaritinga	Custeio Covid-19	216.000,00
Total				218.407.713,60

Extrato de Doação de Bem Móvel

Município de Arandu
Processo SES-PRC-2021/08086

Doador: Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde

Donatário: Município de Arandu.

Objeto: Doação de equipamentos e mobiliário de saúde

dispostos no Anexo I – Inventário de Bens Móveis, de proprie-

dade do doador, com a exclusiva finalidade de utilização, pelo donatário, na consecução dos fins sociais que motivaram a sua autorização, ou seja, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde da comunidade.

Parecer referencial CJ/SS 32/2020
Data do Parecer CJ/SS: 27/8/2020
Valor Total: R\$ 53.679,72.

Data de Assinatura: 17/3/2021

Extrato de Doação de Bem Móvel
Município de Paranapanema

Processo SES-PRC-2020/35569

Doador: Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde

Donatário: Município de Paranapanema

Objeto: Doação de equipamentos e mobiliário de saúde dispostos no Anexo I – Inventário de Bens Móveis, de propriedade do doador, com a exclusiva finalidade de utilização, pelo donatário, na consecução dos fins sociais que motivaram a sua autorização, ou seja, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde da comunidade.

Parecer Referencial CJ/SS 32/2019

Data do Parecer CJ/SS: 12-12-2019

Valor Total: R\$ 168.179,25

Data de Assinatura: 17-3-2021

Extrato de Doação de Bem Móvel
Município de Itaberá. Processo SES-PRC-2021/09696

Doador: Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde

Donatário: Município de Itaberá.

Objeto: Doação de equipamentos e mobiliário de saúde dispostos no Anexo I – Inventário de Bens Móveis, de propriedade do doador, com a exclusiva finalidade de utilização, pelo donatário, na consecução dos fins sociais que motivaram a sua autorização, ou seja, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde da comunidade.

Parecer referencial CJ/SS 27-08-2020

Data do Parecer CJ/SS: 27-08-2020

Valor Total: R\$ 90.736,41.

Data de Assinatura: 18/3/2021

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS**INSTITUTO PASTEUR****SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

Comunicado

Encontra-se à disposição do fornecedor para retirada nota de empenho em epígrafe, na Seção de Material deste Instituto, sito a Avenida Paulista, 393 – Cerqueira Cesar – SP. O prazo para a retirada é de três dias, conforme previsto na Lei 8.666/93 e suas atualizações, após este prazo já contarão o prazo de entrega e as sanções cabíveis por atraso. Mais informações poderão ser prestadas pela Seção de Material e Patrimônio, pelo telefone: (11) 3145-3153/62 e pelo e-mail mpatrimonio@pasteur.saude.sp.gov.br.

Dispensa de Licitação 003/2021
Ses-Pr-2020/31028

2021Ne00040 * Mp Assis T.tec.equip.odonto Med.hosp. Ltda *

CNPJ. 17.171.798/0001-37

Assunto: Contratação de Manutenção Corretiva de 02 Freezer. 80.

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**GRUPO DE VIGILÂNCIA XIII - ASSIS**

Despacho do Diretor, de 16-3-2021

Deferindo o processo de Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro relacionados, por estar em condições de funcionamento e comercialização, de acordo com a Resolução 23/00,27/2010 e RDC 240/2018da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Comunicado de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro:

Empresa Detentora e Fabricante do Produto(S)/Marca(S).
Herbamed Laboratório Nutracêutico Ltda .

CNPJ:14.829.598/0001-30.

Rua: Capitão Francisco Rodrigues Garcia. 810.
Bairro: Vila Santa Elisa.município: Assis .SP

Processo: SES/DOS 2021/00079

Produto 01

Categoria: 4300041 -Suplemento alimentar ES.

Nome do Produto: óleo de cartamo + cromo.Suplemento alimentar em cápsulas .

Tipo de Embalagem: pote poli verde. contém:60 cápsulas 1000 MG.

Marca: Herbamed .

Despacho do Diretor, de 16-3-2021

Deferindo o processo de Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro relacionados, por estar em condições de funcionamento e comercialização, de acordo com a Resolução 23/00,27/2010 e RDC 240/2018da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Comunicado de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro:

Empresa Detentora e Fabricante do Produto(S)/Marca(S).
Herbamed Laboratório Nutracêutico Ltda . CNPJ:14.829.598/0001-30.

Rua: Capitão Francisco Rodrigues Garcia. 810.
Bairro: Vila Santa Elisa.município: Assis .SP

Processo: SES/DOS 2021/00079

Produto 01

Categoria: 4300041 -Suplemento alimentar ES.

Nome do Produto: Óleo de Cartamo + Cromo.Suplemento alimentar em cápsulas .

Tipo de Embalagem: pote poli verde. contém:60 cápsulas 1000 MG.

Marca: Herbamed .

Despacho do Diretor, de 16-3-2021

Deferindo o processo de Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registros relacionados, por estar em condições de funcionamento e comercialização, de acordo com a Resolução 23/00,27/2010 e RDC 240/2018da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Comunicado de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro:

Empresa Detentora e Fabricante do Produto(S)/Marca(S).
Herbamed Laboratório Nutracêutico Ltda.

CNPJ:14.829.598/0001-30.

Rua: Capitão Francisco Rodrigues Garcia.º 810.
Bairro: Vila Santa Elisa.município: Assis.SP

Processo: SES/DOS 2021/00080

Produto 01

Categoria: 4300041 - suplementos alimentares.

Nome do produto: óleo de cartamo + chia.suplemento alimentar em cápsulas.

Tipo de Embalagem: pote poli verde.contém:60 cápsulas 1000 MG.

Marca: Herbamed.

Despacho do Diretor, de 16-3-2021

Deferindo o processo de Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro relacionados, por estar em condições de funcionamento e comercialização, de acordo com a Resolução 23/00,27/2010 e RDC 240/2018da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Comunicado de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro:

Empresa Detentora e Fabricante do Produto(S)/Marca(S).
Herbamed Laboratório Nutracêutico Ltda . CNPJ:14.829.598/0001-30.

Rua: Capitão Francisco Rodrigues Garcia. 810.
Bairro: Vila Santa Elisa.município: Assis .SP

Processo: SES/DOS 2021/00081

Produto 01

Categoria: 4300041 -Suplemento alimentar ES.

Nome do Produto: Suplemento alimentar Colágeno Hidrolisado +Vitaminas e Minerais Sabor Uva em Pó.

Tipo de Embalagem: Pote Poli Branco.contém:200 G.

Marca: Herbamed .

Despacho do Diretor, de 16-3-2021

Deferindo o processo de Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro relacionados, por estar em condições de funcionamento e comercialização, de acordo com a Resolução 23/00,27/2010 e RDC 240/2018da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.Comunicado de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro:

Empresa Detentora e Fabricante do Produto(S)/Marca(S).
Herbamed Laboratório Nutracêutico Ltda . CNPJ:14.829.598/0001-30.

Rua: Capitão Francisco Rodrigues Garcia. 810.
Bairro: Vila Santa Elisa.município: Assis .SP